

PROCESSO: 2025-MBBSD

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais para fins de promoção e divulgação do turismo do estado do Espírito Santo.

DECISÃO DE HABILITAÇÃO – LOTE 11

Segue análise e julgamento do **Pregão Eletrônico nº 90001/2025**, pelos fatos e fundamentos abaixo aduzidos:

RELATÓRIO

No dia vinte quatro de setembro de dois mil e vinte e cinco, foi realizada a sessão eletrônica do Pregão nº 90001/2025, na qual a licitante **CIDADE MAIS SOLUCOES EDITORIAIS LTDA**, foi classificada em relação à documentação pertinente à proposta comercial, no valor unitário de R\$ 28,00 (vinte e oito reais), totalizando o valor global de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Cumprir registrar que, no momento da convocação realizada pelo Agente de Contratação para o envio da proposta comercial, a licitante também apresentou os documentos de habilitação.

A sessão foi suspensa novamente na data supramencionada, para análise da documentação e encaminhamento ao setor técnico.

DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

Após a análise da Gerência de Marketing, os autos foram devolvidos a esta Agente de Contratação com o seguinte parecer:

“A presente Nota Técnica diz respeito ao Processo 2025-MBBSD, referente ao Registro de Preços para aquisição de materiais para fins de promoção e divulgação do turismo do estado do Espírito Santo, considerando o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90001/2025, regido pela Lei 14.133/2021 e pelos Decretos Estaduais nº 5.352-R/2023, 5.545-R/2023 e 5.354-R/2023. O objetivo deste documento é realizar a averiguação da capacidade técnica das empresas classificadas, especificamente no que tange à comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, conforme exigido no item 1.4 do Anexo II – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO do Edital supracitado.

A análise foi conduzida com foco na verificação do envio dos atestados de capacidade técnica por parte das empresas participantes desta Ata de Registro de Preços (ARP), cumprindo o rito estabelecido para a fase de

habilitação. Conforme previsto no Edital, os documentos de habilitação devem ser enviados em formato digital, sendo essenciais para demonstrar a capacidade das licitantes em realizar o objeto licitado. Abaixo, apresenta-se a relação das empresas que encaminharam seus respectivos atestados, com a devida indicação de localização nos autos eletrônicos para conferência.

Lote Nº	Pessoa Jurídica	Referência Documental	Parecer Conclusivo
2	KOPU BRINDES	peça #697	Apto
5	ART BRASIL	peças #486, #488 e #489	Apto
9	CIDADE MAIS	peças #299 e #300	Apto
10	CIDADE MAIS	peças #299 e #300	Apto
11	CIDADE MAIS	peças #299 e #300	Apto
12	CIDADE MAIS	peças #299 e #300	Apto
13	M C E LOPES	peças #324 e #326	Apto
14	R DOS S MOTA	peça #338	Apto
15	R DOS S MOTA	peça #344	Apto
16	KOPU BRINDES	peça #700	Apto
17	R DOS S MOTA	peça #351	Apto

Após a conferência individualizada, a Gerência de Promoção e Marketing Turístico confirma que as empresas listadas acima cumpriram a exigência de envio da documentação técnica preliminar, estando os atestados em conformidade com as diretrizes estabelecidas no instrumento convocatório. Diante do exposto, recomenda-se o prosseguimento dos trâmites licitatórios para os lotes supramencionados, visando a continuidade das fases subsequentes do certame até a sua conclusão e futura adjudicação.”

Diante disso, a licitante atende integralmente à Habilitação Técnica.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

A empresa **CIDADE MAIS SOLUCOES EDITORIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.881.661/0001-97, apresentou seu Contrato Social e a última alteração.

Do exame da documentação societária apresentada, verifica-se:

- O contrato social encontra-se devidamente registrado, demonstrando a regularidade da constituição da sociedade perante a Junta Comercial do Estado de Goiás, em conformidade com o disposto no art. 62, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
- Consta endereço atualizado da sede administrativa da empresa, devidamente registrado no ato constitutivo, em consonância com os dados cadastrais do CNPJ.
- O documento societário indica o capital social integralizado, devidamente registrado, o que reforça a capacidade da empresa em assumir compromissos contratuais compatíveis com a dimensão do objeto licitado.
- O contrato social indica um único sócio constante na empresa. Além disso, a administração da sociedade está atribuída para o único sócio, com todos os poderes e atribuições legais.

- e) O objeto social contempla atividades diretamente relacionadas e compatíveis com o escopo da presente licitação.
- f) Na emissão do cartão CNPJ, a empresa enquadra como porte Microempresa – ME.

A análise permite concluir que a empresa apresentou documentação societária válida, atualizada e em conformidade com os requisitos do edital e da Lei nº 14.133/2021, demonstrando regularidade quanto à sua constituição e aos poderes de representação.

Isto é, a empresa atende integralmente ao requisito de Habilitação Jurídica.

DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Após o exame da documentação apresentada pela empresa, verifica-se o seguinte:

Prova de Inscrição

- a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Cadastro de Contribuinte Estadual do Paraná.

Certidões de Regularidade Fiscal

- a) Receita Federal e Dívida Ativa da União (RFB/PGFN): Certidão emitida em 09/01/2026, válida até 08/07/2026, constando situação regular.
- b) Fazenda Estadual (SEFAZ/GO): Certidão emitida pelo Estado competente, em 29/01/2026, com validade 28/03/2026, em situação regular.
- c) Fazenda Estadual (SEFAZ/ES): Certidão emitida pelo Estado competente, em 29/01/2026, com validade 29/04/2026, em situação regular.
- d) Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Débitos emitida pela Prefeitura do Município de Goiania, em 29/01/2026, válida até 28/04/2026, confirmando inexistência de débitos tributários municipais.

Obrigações Sociais e Trabalhistas

- a) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF): Emitida pela Caixa Econômica Federal, atestando situação regular, com validade de 29/01/2026 a 27/02/2026.
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT): Expedida em 29/01/2026, válida até 28/07/2026, atestando que a empresa não consta como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

A documentação apresentada encontra-se regular e em conformidade com os requisitos previstos no edital e na Lei nº 14.133/2021, demonstrando que a empresa está adimplente

com suas obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.

Portanto, a licitante atende integralmente aos requisitos de Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista.

DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

No âmbito da habilitação econômico-financeira, conforme dispõe o subitem 8.1.1 do edital, a documentação exigida poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, conforme transcrição:

“8.1 - Os documentos previstos no **Anexo II deste Edital**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.
8.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.”

Verifica-se que a empresa licitante, embora não tenha apresentado o balanço patrimonial em apartado, possui registro válido no SICAF, com a Qualificação Econômico-Financeira vigente até 31/05/2026, constando situação regular e compatível com as exigências previstas no edital.

Assim, nos termos do instrumento convocatório e da legislação aplicável, considera-se atendida a exigência relativa à habilitação econômico-financeira.

DA DECISÃO

Ante o exposto, com fulcro na análise realizada pela equipe técnica e pela Comissão de Atividades de Licitação, conclui-se que a empresa CIDADE MAIS SOLUCOES EDITORIAIS LTDA atendeu integralmente às disposições do Edital. Dessa forma, decide-se pela sua **HABILITAÇÃO** no âmbito do Pregão Eletrônico nº 90001/2025.

Vitória/ES, 29 de janeiro de 2026.

RODRIGO DE ALMEIDA BOLELLI

Agente de Contratação

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RODRIGO DE ALMEIDA BOLELLI
MEMBRO (COMISSAO DE ATIVIDADES DE LICITACAO - SETUR)
SETUR - SETUR - GOVES
assinado em 29/01/2026 16:27:33 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/01/2026 16:27:33 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por AMANDA CIPRIANO LEAL (SUPLENTE (COMISSAO DE ATIVIDADES DE LICITACAO - SETUR) - SETUR - SETUR - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-236TFK>